



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 31 de janeiro de 2012



Série

Número 11

## Suplemento

### Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL  
DO PLANO E FINANÇAS

**Portaria n.º 4-D/2012**

Atualização das taxas fixadas através da Resolução n.º 21/2002, de 16 de janeiro, correspondentes às autorizações e licenças concedidas ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 15/93/M, de 4 de setembro, que estabelece as normas relativas à defesa e proteção das estradas regionais.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 4-D/2012**

de 31 de janeiro

As taxas a pagar pelas utilizações indicadas no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/93/M, de 4 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/96/M, de 4 de julho, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/M, de 30 de dezembro, diploma que estabelece normas relativas à defesa e proteção das estradas regionais, conheceram a sua última atualização com a Resolução n.º 21/2002, de 16 de janeiro, justificando-se a atualização dos quantitativos então fixados.

Nestes termos, considerando o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/93/M, de 4 de setembro, e no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/M, de 14 de novembro, que estabelece a organização e funcionamento do Governo Regional da Madeira, determina-se atualizar as taxas a pagar pelas utilizações mencionadas nas diversas alíneas do n.º 1 do referido artigo 22.º, que passam a ter os seguintes valores:

- a) Pela ocupação do subsolo da zona da estrada, por cada metro de extensão de canalização ou aqueduto ..... 22,57€;
- b) Pela ocupação temporária de parte da zona da estrada com construções, abrigos móveis ou andaimes, por metro quadrado, em cada mês ou fração ..... 37,81€;
- c) Pela passagem de águas de rega pelas valetas da estrada ou em canalizações ao longo da estrada, por cada metro de extensão ..... 0,77€;

- d) Pelos passadiços ou atravessamentos no espaço aéreo da estrada, por cada metro ..... 37,81€;
- e) Pelo estabelecimento de acesso a propriedades rústicas ou a edifícios de habitação, por cada metro de largura de pavimento ..... 1,60€;
- f) Pelo estabelecimento de acessos a instalações industriais, por cada metro de largura de pavimento ..... 7,68€;
- g) Pela construção, ampliação ou modificação de edifícios, por cada metro de extensão vezes o número de pisos ..... 3,78€;
- h) Pelo estabelecimento de muros ou vedações de caráter não removível, por cada metro de extensão ..... 1,60€;
- i) Pela implantação temporária de mastros para embandeiramento ou ornamentação, por cada mastro ..... 0,12€;
- j) Pela implantação de tabuletas ou objetos de publicidade, por cada metro quadrado ou fração ..... 150,66€;
- l) Pelo estabelecimento ou ampliação de postos de combustível por cada bomba abastecedora de combustível..... 360,40€;

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Assinado em 30 de janeiro de 2012.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)